



Do Dia 08 / 04 / 2026

Terence M. M. Sullivan
VISTO

De 07 de abril de 2026.

Lei n° 2.650

Autoria: Vereador Evilásio Cavalcanti

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO GLAUCOMA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cabedelo, a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Glaucoma, para a promoção de ações educativas, informativas e preventivas voltadas à conscientização da população sobre a importância do diagnóstico precoce, da prevenção e do tratamento adequado do glaucoma.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Glaucoma será realizada anualmente, na semana que compreender o dia 12 de março, data alusiva ao Dia Mundial do Glaucoma.

Parágrafo único. A Semana Municipal passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabedelo.

Art. 3º A Semana Municipal de que trata esta Lei tem como objetivos:

I – promover ações educativas sobre o glaucoma, seus fatores de risco, sintomas, formas de prevenção e tratamento;

II – estimular o diagnóstico precoce da doença, especialmente entre os grupos de risco;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

III – ampliar o acesso à informação sobre a importância do acompanhamento oftalmológico regular;

IV – sensibilizar a população acerca das consequências do glaucoma quando não diagnosticado e tratado precocemente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 07 de abril de 2026;
203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino